Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ano I | **Edição Nº 998 de sexta-feira, 13 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 24**

SUMÁRIO:

- **Extrato** - Contrato 57/2026 PMFP
- **DECRETO Nº 76 DE 2026** - DECRETO Nº 76 DE 2026
- **10 Termo de ratificação Inex 24-2026 PMFP** - 10 Termo de ratificação Inex 24-2026 PMFP
- **15 Extrato - Contrato 58-2026 PMFP** - 15 Extrato - Contrato 58-2026 PMFP
- **EDITAL Nº 02 DE 2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - EDITAL Nº 02 DE 2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO** - PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 57/2026 PMFP

PROCEDIMENTO: adesão à ARP nº 014/2025SRP, pregão eletrônico nº 02/2025 do Município de Fátima/BA.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mochilas com para serem distribuídas entre os alunos matriculados na rede municipal de ensino.
CONTRATADA: R. DA SILVA ARAUJO BOLSAS, inscrita no CNPJ nº 13.046.470/0001-38.
VALOR GLOBAL: R$ 311.905,00 (trezentos e onze mil, novecentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: seis meses, a contar da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02009 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2025/2026
- Elemento da despesa: 33903000
- Fonte de recursos: 15400001/15430000

NOTA DE EMPENHO:

Frei Paulo/SE, 13 de novembro de 2026.

DOUGLAS RAFAEL SANTOS DA COSTA
Gestor do Município

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 76/2026
De 12 de novembro de 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município [indicar o artigo], e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, no art. 64, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 391/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 511/2013, e nos arts. 3º e 56 da Lei Municipal nº 613/2023;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor JOSÉ TEÓFILO DE SOUZA SILVA, protocolado em 20 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que o requerente tomou posse e entrou em exercício, em 29 de abril de 2026, no cargo efetivo de Agente de Trânsito do Município de Lagarto/SE, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 1.408, de 16 de abril de 2026, daquele Município;

CONSIDERANDO que os referidos cargos são inacumuláveis, por não se enquadrarem em nenhuma das exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço a este Município no período de 12 de fevereiro de 2026 a 03 de novembro de 2026, com cumprimento integral de sua jornada, conforme registros de frequência da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 06/2026, da Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, ocupado pelo servidor JOSÉ TEÓFILO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 222611112030, lotado na

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Saúde, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica mantida, sem reposição ao erário, a remuneração percebida pelo servidor no período de 12 de fevereiro de 2026 a 03 de novembro de 2026, por corresponder a serviço efetivamente prestado ao Município.

Art. 3º A vacância declarada neste Decreto não gera direito à recondução ao cargo, por não ter o servidor adquirido estabilidade no serviço público municipal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I. proceder às anotações nos assentamentos funcionais do servidor;

II. apurar e efetuar o pagamento das verbas decorrentes da extinção do vínculo, calculadas sobre todo o período de efetivo exercício;

III. expedir declaração de tempo de serviço e relação de remunerações, para fins de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de novembro de 2026, observado o disposto no art. 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 13 de novembro de 2026.

Douglas Rafael Santos da Costa

DOUGLAS RAFAEL SANTOS DA COSTA
Prefeito Municipal

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026 PMFP em favor de JJD Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 64.141.896/0001-01, sediada na Rua Sergipe, n° 825, Sala 01, Siqueira Campos, Aracaju, SE, para a contratação de show artístico da Banda Torcedor do Brega, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicional evento dos festejos da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, no Povoado Alagadiço, a ser realizado no dia 12/12/2026, pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Frei Paulo/SE, 10 de novembro de 2026.

DOUGLAS RAFAEL SANTOS DA COSTA
Prefeito Municipal

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 58/2026 PMFP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 24/2026.
OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Torcedor do Brega, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicional evento dos festejos da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, no Povoado Alagadiço, a ser realizado no dia 12/12/2026.
CONTRATADA: JJD Produções E Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 64.141.896/0001-01.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VINGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 18/12/2026, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02011
- Ação: 2065
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de recursos: 15000000

EMPENHO:

Frei Paulo/SE, 13 de novembro de 2026.

DOUGLAS RAFAEL SANTOS DA COSTA
Prefeito do Município

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2026

Programa Municipal de Reconhecimento das Boas Práticas Docentes

Edição 2026

Este edital disciplina a inscrição, a avaliação, o reconhecimento e o pagamento da Gratificação por Desempenho Educacional decorrente de práticas pedagógicas desenvolvidas por docentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Frei Paulo/SE.

Frei Paulo/SE
2026

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI PAULO/SE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 349/2005, com a legislação educacional e orçamentária aplicável e com a disponibilidade financeira regularmente certificada, torna público o presente Edital do Programa Municipal de Reconhecimento das Boas Práticas Docentes - Edição 2026, que estabelece as normas para concessão de Gratificação por Desempenho Educacional aos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa Municipal de Reconhecimento das Boas Práticas Docentes tem por finalidade identificar, valorizar, sistematizar e divulgar experiências pedagógicas que contribuam de forma comprovada para a melhoria das aprendizagens, da inclusão, da permanência e do desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Frei Paulo/SE.

§ 1º Para os fins deste Edital, considera-se prática docente anual o conjunto contínuo e articulado, produção técnica, cientifica e cultural (planejamento, ensino, acompanhamento, avaliação, intervenção e replanejamento) desenvolvidas pelo docente no decorrer do ano letivo de 2026, no exercício regular de suas atribuições.

Art. 2º. A participação será individual, mediante inscrição em formulário digital e apresentação de Relatório Anual de Prática Pedagógica, observado o roteiro do Anexo I.

Art. 3º. A gratificação será paga em folha de pagamento, em conformidade com a Lei 349/2005, conforme previsto neste Edital.

§ 1º. A gratificação não é incorporado aos vencimentos do servidor, somente uma vez por ano;

§ 2º. Para o cálculo da gratificação, não integram a base de incidência adicionais, gratificações, vantagens transitórias, funções de confiança, indenizações ou outras parcelas que não componham o vencimento básico.

§ 3º. A publicação deste Edital pressupõe a existência de dotação orçamentária, estimativa de impacto e declaração de adequação orçamentária e financeira, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. O Programa não estabelece número máximo de beneficiários. A gratificação será definida exclusivamente pela pontuação individual obtida por cada docente habilitado, desde que atendidos os requisitos legais, orçamentários e administrativos.

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos do Programa:

I. Reconhecer e valorizar o trabalho docente que produza resultados pedagógicos relevantes e documentados;
II. Incentivar a reflexão, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das práticas pedagógicas;
III. promover o intercâmbio de experiências entre as unidades escolares e os profissionais da rede;
IV. Fortalecer práticas inclusivas, equitativas e alinhadas ao currículo e às orientações da Secretaria Municipal de Educação;
V. Estimular o uso ético de dados, registros e evidências para qualificar as intervenções pedagógicas; e
VI. Constituir acervo institucional de práticas que possam inspirar outras ações da Rede Municipal de Ensino.

3 DO PÚBLICO PARTICIPANTE E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 6º. Poderão participar todos os docentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Frei Paulo/SE que estejam em efetivo exercício no ano letivo de 2026, em regência de classe, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, nos termos da legislação municipal de carreira.

§ 1º. Poderão participar docentes efetivos e temporários, desde que atendam às condições deste Edital e estejam em efetivo exercício na data do pagamento, ressalvadas as situações legalmente consideradas como de efetivo exercício.

§ 2º. Não poderão participar membros titulares ou suplentes da Comissão Avaliadora enquanto nela estiverem designados, nem docente que apresente relatório elaborado por terceiro ou com evidências inautênticas.

§ 3º. Cada docente poderá inscrever uma única prática. Quando a experiência tiver sido desenvolvida coletivamente, o relatório deverá identificar a colaboração recebida, mas a inscrição e a pontuação permanecerão individuais.

Art. 7º. No ato da inscrição deverá apresentar Relatório Anual de Prática Docente, referente à atuação pedagógica efetivamente desenvolvida pelo docente durante o ano letivo de 2026, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Frei Paulo/SE.

§ 1º O relatório deverá demonstrar a continuidade da prática, contemplando o planejamento, o desenvolvimento das ações, o acompanhamento da aprendizagem, as intervenções realizadas, os ajustes adotados e os resultados observados ao longo do ano letivo.

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º Não serão aceitos atividades, eventos, oficinas, projetos de curta duração ou ações pontuais que não estejam inseridos em uma prática docente contínua e comprovadamente desenvolvida durante o ano letivo.

4 DA INSCRIÇÃO E DO RELATÓRIO DIGITAL

Art. 8º. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário digital oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço https://forms.gle/jgahoNEamKUEoZtM9 dentro do prazo previsto no Anexo II.

Art. 9º. O formulário deverá reunir, no mínimo:

I. Dados de identificação do docente: nome completo, matrícula, CPF, vínculo, cargo, carga horária, unidade escolar, etapa ou modalidade de atuação e contato;
II. Título da prática, período de realização, turma ou público atendido e eixo temático;
III. Relatório Anual de Prática Pedagógica em PDF, com 2 a 5 páginas, elaborado conforme o Anexo I;
IV. Até 5 anexos comprobatórios, quando necessários, tais como produções sem identificação nominal de estudantes, projetos, planos, instrumentos de acompanhamento, gráficos, registros ou links para vídeos;
V. Declaração eletrônica de autoria, veracidade das informações e ciência das regras deste Edital; e
VI. Declaração de que imagens, áudios ou vídeos eventualmente encaminhados possuem a autorização necessária dos responsáveis, quando aplicável.

Art. 10. O Relatório Anual de Prática Docente deverá utilizar linguagem clara e objetiva, demonstrando o contexto inicial da turma, os objetivos de aprendizagem, o planejamento, as ações desenvolvidas continuamente, o acompanhamento dos estudantes, as intervenções e adequações realizadas, as evidências de resultados e a reflexão final do docente sobre sua atuação no ano letivo.

Art. 11. Não serão habilitadas as inscrições enviadas fora do prazo, incompletas, ilegíveis, em desacordo com o formato exigido ou que contenham informações falsas, dados pessoais desnecessários de estudantes ou documentos que violem direitos de imagem, privacidade ou propriedade intelectual.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares exclusivamente para sanar falhas formais que não alterem o conteúdo da prática, dentro do prazo que vier a ser indicado.

5 DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 12. A prática deverá estar vinculada a pelo menos um dos seguintes eixos:

I. Alfabetização, leitura, escrita, oralidade e letramento;
II. Recomposição e consolidação das aprendizagens;

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. Planejamento, avaliação formativa, intervenção pedagógica e acompanhamento da aprendizagem;
IV. Educação inclusiva, equidade, respeito às diversidades e atendimento às necessidades específicas;
V. Metodologias ativas, uso pedagógico de recursos didáticos, tecnologias e materiais estruturados;
VI. Educação infantil, educação do campo, Educação de Jovens e Adultos, artes, cultura, esporte, sustentabilidade ou projetos interdisciplinares vinculados à aprendizagem; e
VII. Gestão da sala de aula, participação das famílias e ações voltadas à frequência, permanência, resultados nas provas externas e internas, e desenvolvimento integral dos estudantes.

6 DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 13. A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora instituída por Portaria do Secretário Municipal de Educação, composta por 3 membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte representação:

I. 1 representante dos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino, indicado formalmente pelo coletivo, entidade representativa ou grupo organizado que represente os professores da Rede, caso não indiquem o Secretario poderá indicar um Professor efetivo;
II. 1 representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, escolhido em processo definido pela Secretaria Municipal de Educação; e
III. 1 representante da Secretaria Municipal de Educação, com experiência na área pedagógica.

§ 1º. A indicação dos representantes deverá ser formal e registrada no processo administrativo do Programa.

§ 2º. O membro que possuir vínculo funcional, familiar, de orientação direta ou qualquer relação que possa comprometer sua imparcialidade com candidato inscrito deverá declarar impedimento e ser substituído pelo respectivo suplente na análise daquela inscrição.

§ 3º. A Comissão atuará com autonomia técnica, imparcialidade, sigilo e observância aos critérios deste Edital. Suas reuniões e decisões deverão ser registradas em ata.

Art. 14. O técnica responsável pelo recebimento dos formulários auxiliará a Comissão no processo de avaliação, quando solicitado por esta.

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7 DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Art. 15. Cada inscrição habilitada será avaliada individualmente pelos membros da Comissão, com pontuação total de até 100 pontos, conforme a matriz abaixo:

Critério	Aspectos observados	Pontuação
1. Diagnóstico e intencionalidade pedagógica	Clareza do problema ou necessidade identificada, pertinência dos objetivos e coerência com o público atendido.	0 a 15
2. Planejamento, continuidade e desenvolvimento metodológico	Coerência entre objetivos, estratégias, acompanhamento da aprendizagem, intervenções e replanejamentos realizados durante o ano letivo.	0 a 20
3. Evidências de aprendizagem e resultados	Registros objetivos de avanços, acompanhamento, produções, devolutivas e análise dos efeitos da prática.	0 a 30
4. Inclusão, equidade e contextualização	Atenção aos diferentes ritmos, necessidades, territórios, diversidades e condições de participação dos estudantes.	0 a 15
5. Comunicação, documentação e possibilidade de replicação	Qualidade do relato, organização das evidências, clareza e possibilidade de adaptação da experiência por outros docentes.	0 a 10
6. Criatividade, inovação e trabalho colaborativo	Uso intencional de estratégias ou recursos e articulação com equipe escolar, famílias ou comunidade, quando pertinente.	0 a 10
Total		0 a 100

Art. 16. A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão, registrada com duas casas decimais.

§ 1º. Havendo diferença superior a 20 pontos entre a maior e a menor nota global atribuída, a Comissão realizará nova apreciação conjunta e motivada, mantendo-se o registro das avaliações no processo administrativo.

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º. A pontuação somente será utilizada para definir a faixa individual de gratificação e para reconhecimento pedagógico, não gerando classificação competitiva ou exclusão de prática que alcance a pontuação mínima prevista.

8 DAS FAIXAS DE GRATIFICAÇÃO

Art. 17. A gratificação será definida de acordo com a pontuação final obtida, observadas as seguintes faixas:

Pontuação final	Resultado
90,00 a 100,00	Prática de excelência
80,00 a 89,99	Prática de destaque
70,00 a 79,99	Prática qualificada
60,00 a 69,99	Prática reconhecida
Abaixo de 60,00	Não habilitada à gratificação nesta edição

Art. 18. O pagamento será processado na folha subsequente à homologação do resultado final, em parcela única, mediante conferência funcional pela área competente da Administração Municipal.

Parágrafo único. A inexistência de gratificação em determinada edição não impede nova inscrição em edição futura, desde que publicado novo edital e atendidas as condições nele previstas.

9 DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 19. O resultado preliminar conterá o código da inscrição, a pontuação e a faixa de gratificação correspondente. A pontuação detalhada será disponibilizada individualmente ao candidato, mediante solicitação pelo canal oficial indicado neste Edital.

Art. 20. O docente poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 3 dias úteis, exclusivamente pelo formulário digital de recursos https://forms.gle/jgahoNEamKUEoZtM9 , com fundamentação objetiva e indicação do critério questionado.

§ 1º. O recurso não poderá apresentar documentos ou informações novas que modifiquem a prática originalmente inscrita, salvo quando solicitados para esclarecimento formal pela Comissão.

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º. Os recursos serão apreciados pela Comissão Avaliadora e terão decisão motivada, registrada em ata. O resultado final será homologado por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 21. O resultado final será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares, no Portal Oficial do Município e em outros canais institucionais definidos pela Administração Municipal.

10 DA ÉTICA, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA DIVULGAÇÃO DAS PRÁTICAS

Art. 22. O participante é responsável pela autoria do relatório, pela veracidade das informações e pela licitude dos materiais apresentados, respondendo por eventual violação de direitos autorais, imagem, privacidade ou proteção de dados.

Art. 23. É vedada a inclusão de nomes completos, CPF, endereço, informações sensíveis ou outros dados pessoais desnecessários de estudantes nos relatórios e anexos. Produções e registros deverão ser anonimizados sempre que possível.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar os relatórios e evidências selecionadas, sem finalidade comercial, para fins pedagógicos, formativos e institucionais, mediante preservação da autoria e observância da legislação aplicável, especialmente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital e com a legislação municipal que disciplina a Gratificação por Desempenho Educacional.

Art. 26. A Administração poderá solicitar documentos adicionais, realizar verificação de autenticidade ou promover diligência junto à unidade escolar. A constatação de fraude, plágio, adulteração de evidência ou omissão relevante implicará desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação da Comissão Avaliadora, em consonância com a legislação municipal, os princípios da administração pública e as regras deste Edital.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Frei Paulo/SE, 13 de novembro de 2026.

Wagner Dantas Souza
Secretário Municipal de Educação de Frei Paulo

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I Roteiro do Relatório Anual de Prática Docente

O relatório deverá ter de 2 a 5 páginas, ser convertido para PDF e apresentar os itens abaixo. A redação deve ser objetiva e preservar a identidade dos estudantes.

Item	Orientação para preenchimento
1. Identificação	Título da prática; unidade escolar; etapa ou modalidade; turma ou público atendido; período de realização; eixo temático.
2. Contexto e diagnóstico	Descreva brevemente a necessidade, o desafio ou a oportunidade identificada e os elementos que orientaram a intervenção.
3. Objetivos	Indique o que a prática buscou alcançar em relação à aprendizagem, à participação, à inclusão, à permanência ou ao desenvolvimento dos estudantes.
4. Desenvolvimento da prática ao longo do ano letivo	Descreva as ações, estratégias, recursos, organização do tempo, acompanhamento da aprendizagem, intervenções, adequações e replanejamentos realizados durante o ano letivo.
5. Evidências e resultados	Apresente registros, dados, produções anonimizadas, devolutivas, gráficos ou outros elementos que demonstrem os resultados observados.
6. Inclusão e equidade	Descreva como foram considerados diferentes ritmos, necessidades específicas, contexto territorial e condições de participação.
7. Reflexão docente	Indique os aprendizados decorrentes da experiência, os ajustes realizados e possibilidades de continuidade ou replicação.
8. Referências e anexos	Liste os materiais, documentos e anexos utilizados, quando houver.

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II CRONOGRAMA

As datas e os canais oficiais abaixo devem ser preenchidos antes da publicação do edital.

Etapa	Data ou período	Canal ou local
Publicação do edital	13/11/2026	Portal oficial e mural da SEMED
Disponibilização do formulário digital	16/11/2026	https://forms.gle/jgahoNEamKUEoZtM9
Período de inscrições	16/11/2026 a 11/12/2026	Formulário digital oficial
Análise de habilitação	14/12/2026 a 18/12/2026	SEMED
Avaliação técnica	04/01/2027 a 08/01/2027	Comissão Avaliadora
Divulgação do resultado preliminar	11/01/2027	Portal oficial e mural da SEMED
Interposição de recursos	12/01/2027 a 14/01/2027	Formulário digital de recursos
Análise dos recursos	15/01/2027 a 21/01/2027	Comissão Avaliadora
Divulgação do resultado final e homologação	22/01/2027	Portal oficial e mural da SEMED; ato oficial de homologação
Pagamento em folha	Folha de Janeiro	Prefeitura Municipal

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE AUTORIA E VERACIDADE

Ao concluir a inscrição, o participante deverá assinalar a seguinte declaração:

"Declaro que o relatório apresentado corresponde à minha prática docente contínua, efetivamente desenvolvida durante o ano letivo de 2026 na Rede Pública Municipal de Ensino de Frei Paulo/SE. Declaro, ainda, estar ciente das regras deste Edital, da responsabilidade pelo tratamento adequado de dados e imagens e da possibilidade de verificação da autenticidade das informações."

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
Ficha de Avaliação do Relatório Anual de Prática Docente

Código da inscrição: _____
Título da prática pedagógica: _____
Avaliador(a): _____
Data da avaliação: ___ / ___ / ___ .

A avaliação será realizada com base exclusivamente nas informações apresentadas no Relatório de Prática Pedagógica e nas evidências encaminhadas pelo(a) docente, observando-se os critérios abaixo.

Critério	Descrição	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
1. Contexto e diagnóstico	Clareza na apresentação da realidade, da necessidade pedagógica identificada e do público atendido.	15 pontos	
2. Planejamento e metodologia	Coerência entre objetivos, estratégias, atividades, recursos e organização da prática desenvolvida.	20 pontos	
3. Evidências e resultados	Apresentação de evidências de aprendizagem, participação, desenvolvimento dos estudantes ou melhoria do processo pedagógico.	30 pontos	
4. Inclusão e equidade	Consideração das diferentes necessidades dos estudantes, acessibilidade, respeito à diversidade e garantia de participação.	15 pontos	
5. Comunicação e organização do relatório	Clareza, objetividade, coerência textual e adequada organização das informações apresentadas.	10 pontos	
6. Inovação e colaboração	Criatividade, possibilidade de replicação, contribuição para a escola/rede e articulação com	10 pontos	

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	outros profissionais ou comunidade escolar.		
TOTAL		**100 pontos**	

Orientações para atribuição da pontuação

I – A pontuação deverá ser atribuída de forma proporcional ao atendimento de cada critério.

II – Serão consideradas, entre outras, evidências como registros fotográficos autorizados, produções dos estudantes, planos de aula, listas de participação, relatórios de acompanhamento, resultados de avaliações, depoimentos e outros documentos pertinentes.

III – A ausência de evidências não impede a avaliação da prática, mas poderá impactar a pontuação no critério “Evidências e resultados”.

IV – Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem informações falsas, plágio, prática incompatível com os princípios educacionais ou descumprimento das exigências previstas no Edital.

V – A nota final corresponderá à soma das pontuações atribuídas em todos os critérios.

Resultado da avaliação:
() Habilitado(a) para gratificação

() Não habilitado(a) para gratificação

Justificativa técnica da avaliação:

Assinatura do(a) avaliador(a):

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

ATO

GOVERNO DE FREI PAULO
AQUI É O MEU LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FREI PAULO - SE

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Nome do ente: Município de Frei Paulo – Sergipe.

Denominação da política: Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Período de vigência do plano: 2 (dois) anos, de 13/11/2026 a 31/12/2028.

Responsáveis pelo plano:

- Verônica Pereira dos Santos – Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- Perla de Almeida Barbosa – Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Frei Paulo orienta as ações da rede municipal de ensino voltadas à promoção da alfabetização e ao desenvolvimento da leitura e da escrita das crianças.

Sua implementação envolve a Secretaria Municipal de Educação, as equipes diretivas das escolas, os profissionais da educação, as famílias e outros parceiros. As ações também

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

ATO

GOVERNO DE FREI PAULO
AQUI É O MEU LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FREI PAULO - SE

dialogam com iniciativas desenvolvidas em regime de colaboração com o estado de Sergipe e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Entre as ações a serem comunicadas estão as formações dos profissionais, as orientações pedagógicas, as avaliações da aprendizagem, os resultados alcançados e as atividades de incentivo à leitura e à participação das famílias.

Para que essas informações cheguem aos diferentes públicos, a Secretaria utilizará reuniões, WhatsApp, Instagram e o site da Prefeitura, em articulação com as unidades escolares e a equipe de mídia do Governo Municipal.

III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo geral

Fortalecer a compreensão, a participação e a mobilização da comunidade escolar na implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Frei Paulo.

Objetivos específicos

1. Divulgar os objetivos e as ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.
2. Mobilizar as famílias para acompanhar a aprendizagem e participar das atividades de alfabetização e leitura.
3. Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas sobre formações, avaliações e ações pedagógicas.
4. Incentivar a participação dos profissionais da educação nas ações relacionadas à alfabetização e ao letramento.
5. Dar transparência às ações desenvolvidas e aos resultados da política.

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

ATO

GOVERNO DE FREI PAULO
AQUI É O MEU LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FREI PAULO - SE

IV – ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Ações e estratégias de comunicação	Finalidade	Público	Classificação do público	Eixo relacionado	Canal ou meio	Periodicidade ou período	Responsáveis
Apresentar a Política Municipal de Alfabetização e Letramento às equipes escolares.	Promover a compreensão dos objetivos e das ações da política.	Gestores, coordenadores e professores.	Interno	Gestão e articulação institucional.	Reuniões e WhatsApp.	No início da vigência e quando houver atualizações.	Técnicas pedagógicas da Secretaria e equipes diretivas.
Divulgar as formações destinadas aos profissionais da educação.	Informar e incentivar a participação nas formações relacionadas à alfabetização e ao letramento.	Professores, coordenadores e gestores escolares.	Interno	Formação de profissionais.	WhatsApp, reuniões e Instagram.	Conforme o calendário das formações.	Técnicas pedagógicas, equipes diretivas e equipe de mídia.
Mobilizar as famílias para acompanhar a aprendizagem das crianças.	Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização.	Pais, mães e responsáveis.	Externo	Apoio pedagógico e participação das famílias.	Reuniões escolares, WhatsApp e Instagram.	Ao longo do ano letivo.	Equipes diretivas e profissionais das escolas.
Divulgar atividades e projetos de incentivo à leitura e à escrita.	Estimular a participação das crianças e valorizar as ações	Estudantes, famílias, profissionais da educação e	Interno e externo	Incentivo à leitura e práticas pedagógicas.	Instagram, WhatsApp e site da Prefeitura.	Conforme a realização das atividades.	Equipes diretivas, técnicas pedagógicas e equipe de mídia.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo

ATO

GOVERNO DE FREI PAULO
AQUI É O MEU LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FREI PAULO - SE

	realizadas pelas escolas.	comunidade.					
Comunicar os períodos e a finalidade das avaliações relacionadas à alfabetização.	Informar escolas e famílias e mobilizar a participação dos estudantes.	Gestores, professores, estudantes e famílias.	Interno e externo	Avaliação e acompanhamento da aprendizagem.	WhatsApp, reuniões, Instagram e site da Prefeitura.	Antes de cada período de avaliação.	Técnicas pedagógicas, equipes diretivas e equipe de mídia.
Compartilhar os resultados das avaliações com as escolas.	Apoiar o planejamento pedagógico e identificar necessidades de aprendizagem.	Gestores, coordenadores e professores.	Interno	Avaliação e acompanhamento da aprendizagem.	Reuniões e WhatsApp.	Após a disponibilização dos resultados.	Técnicas pedagógicas e equipes diretivas.
Divulgar à comunidade uma síntese das ações e dos resultados da política.	Dar transparência ao trabalho desenvolvido e apresentar avanços e desafios da rede.	Famílias, comunidade e parceiros.	Externo	Gestão, avaliação e transparência.	Instagram, demais mídias sociais e site da Prefeitura.	Conforme a disponibilidade dos resultados e a realização das ações.	Técnicas pedagógicas e equipe de mídia.
Divulgar ações desenvolvidas em articulação com o estado e a União.	Informar e mobilizar os públicos envolvidos nas iniciativas de alfabetização.	Profissionais da educação, famílias e comunidade.	Interno e externo	Gestão e articulação institucional.	WhatsApp, Instagram e site da Prefeitura.	Conforme o calendário das iniciativas.	Técnicas pedagógicas, equipes diretivas e equipe de mídia.

A divulgação pública dos resultados deverá ocorrer de forma agregada, preservando a identificação individual dos estudantes. O uso de imagens deverá observar as autorizações e normas aplicáveis.

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

ATO

GOVERNO DE FREI PAULO
AQUI É O MEU LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FREI PAULO - SE

V – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O acompanhamento do plano será realizado pelas técnicas pedagógicas **Verônica Pereira dos Santos** e **Perla de Almeida Barbosa**, em articulação com as equipes diretivas das escolas e com a equipe de mídia do Governo Municipal.

Durante a vigência, serão observadas a realização das ações previstas, a participação dos públicos e a necessidade de ajustes nas estratégias de comunicação. O acompanhamento poderá ser registrado por meio de atas, listas de presença, relatórios, comunicados, fotografias, links e registros das publicações.

Serão utilizados os seguintes indicadores:

- Número de ações de comunicação previstas e realizadas;
- Número de reuniões com profissionais da educação e famílias;
- Número de formações divulgadas;
- Número de escolas que receberam as orientações e os comunicados;
- Número de publicações sobre as ações de alfabetização e letramento;
- Registros de participação das famílias nas atividades divulgadas, quando disponíveis;
- Divulgação de sínteses das ações e dos resultados da política.

Ao final da vigência, as responsáveis elaborarão uma síntese das ações realizadas e das dificuldades encontradas, com sugestões para o aperfeiçoamento da comunicação. O plano poderá ser atualizado conforme as necessidades da rede municipal.

Frei Paulo/SE, 13 de novembro de 2026.

WAGNER DANTAS SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Frei Paulo/SE

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br